

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2017, QUE ENTRE SI FAZEM AMFRI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ E LDS PUBLICIDADE LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, de um lado a **AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 82.747.460/0001-42, com sede à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí/SC, CEP. 88309-421, neste ato representada pelo Secretário Executivo Sr. **Célio José Bernardino**, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000. doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **LDS PUBLICIDADE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.044.709/0001-30, com sede estabelecida na Avenida Frei Edmundo Piechozek – 4ª Avenida, nº.124, apto. 01, Bairro Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-104, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Luiciano Sens, brasileiro, casado, jornalista e empresário, inscrito no CPF sob nº 938.273.859-20, residente e domiciliado à Rua Alberto Werner nº 409, apto 103, Bairro Vila Operária, no Município de Itajaí/SC, CEP. 88303-160, doravante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente Termo Aditivo, na forma que se segue:

Considerando o que se encontra disposto no art. 21, § 5º da Resolução nº 01 de 30 de agosto de 2019.

Considerando a deliberação dos Prefeitos em Assembleia Ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2019 para continuidade dos contratos de prestação de serviços/consultorias/assessorias, essenciais para o funcionamento e produtividade da CONTRATANTE.

Considerando ter havido interesse recíproco entre os contratantes, as PARTES resolvem firmar de comum acordo o QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração das Cláusula Décima do originário Contrato de Prestação de Serviços, que passam a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogada a vigência do Contrato através do presente Termo Aditivo, iniciando seus efeitos em 01/01/2020 e encerrando em 31/12/2020.

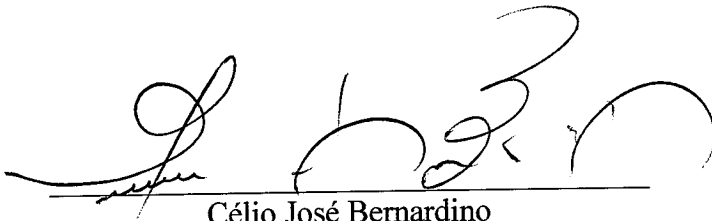
Parágrafo Único - O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as **PARTES**.

CLÁUSULA TERCEIRO – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí/SC, 09 de dezembro de 2019.

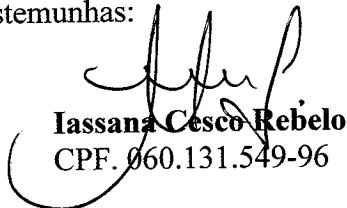


Célio José Bernardino
Associação dos Municípios da Região da
Foz do Rio Itajaí – AMFRI
CONTRATANTE

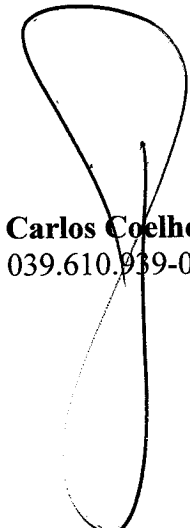


Luciano Sens
LDS Publicidade Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas:



Iassana Cesco Rebelo
CPF. 060.131.549-96



Jean Carlos Coelho
CPF. 039.610.919-03

LS